



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 439

SERVIÇO :

DATA :

Cria cargos no Quadro de Pessoal e
toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a
que se refere a Lei Municipal nº 415 - Anexo I, os seguintes car-
gos:

03 Cargos de Escriurária C - Nível IV Valor atual Cr\$.8.718,26 -
01 Cargo de Escriurária D - Nível VII Valor atual Cr\$.12.112,62-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de Setembro de 1990

Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal